



**PROVEDORIA DOS DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA**  
Estrada de Caicoli Dili, Timor-Leste No. Tlf: +670 333-1030

**AVISO DE SELEÇÃO POR MÉRITO**

**(PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO ABERTO A TODOS OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS)**

**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA DA PDHJ**

A Comissão da Função Pública, na forma das Orientações N.º 2/2010 e 8/2016 e do Decreto-Lei N.º 34/2008, de 27 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 22/2011, de 08 de Junho, o Decreto-Lei N.º 25/2016 de regime dos cargos de administração e chefia na administração pública, publica o presente aviso de seleção por mérito (aberto a todos aos funcionários públicos) para o cargo em comissão de serviço de **Diretor de Assistência Pública da PDHJ (equiparado a Diretor-Nacional)** – Ref: **PPC/67/2021** por um prazo de até quatro anos.

<b>Cargo: Diretor/a de Assistência Pública (equiparado a Diretor-Nacional)</b>	
<b>Comissão de serviço:</b> até 4 anos	<b>Local:</b> Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça
<b>Salário:</b> Salário do Grau + suplemento de Direção US\$ 380/mês + US\$ 50 subsídio alimentar	<b>Métodos de seleção de caráter eliminatório:</b> avaliação curricular e classificação da última avaliação de desempenho, prova de conhecimentos e entrevista profissional.
<b>Reporta-se ao/para:</b> Secretário Executivo	

**A. Descrição do conteúdo funcional do posto de trabalho:**

Esta posição é uma posição-chave na gestão da Provedoria. A Direção de Assistência Pública assiste a Provedoria nos serviços técnicos especializados em processamento de queixas, mediação e conciliação e monitorização da implementação das recomendações.

O Diretor de Assistência Pública reporta ao Secretário Executivo e lidera o pessoal da Direção de Assistência Pública.

**B. Responsabilidades do cargo:**

**Responsabilidades comuns a todos os dirigentes:**

- a) Organizar e distribuir o trabalho da direção de forma a obter a maior eficácia dos serviços sob sua responsabilidade;
- b) Preparar e submeter regularmente o relatório das atividades da direção;
- c) Conceber e implementar os procedimentos operacionais em vigor nos serviços da sua direção administrativa;
- d) Desempenhar outras funções e tarefas que lhe sejam atribuídas respetivamente pela lei, ou pelo Provedor/a e Provedores Adjuntos.

**Responsabilidades específicas do cargo:**

- a) Garantir o recebimento das queixas direcionadas ao Provedor de acordo com a lei e regulamento interno;
- b) Assegurar o amplo acesso da Provedoria à comunidade, com especial atenção aos grupos vulneráveis;
- c) Assegurar a contribuição da sociedade civil para a execução de atividades na sua área de atuação;
- d) Gerir e manter a base de dados e ficheiros das queixas, garantindo a sua segurança e o sigilo dos dados;
- e) Zelar e fazer zelar pelas regras do processamento de queixas de acordo com o regulamento interno aplicável;
- f) Elaborar documentos relativos ao processamento das queixas de acordo com o regulamento interno aplicável;
- g) Emitir pareceres sobre os riscos para segurança dos queixosos;
- h) Coordenar a análise da implementação das recomendações do Provedor às instituições públicas e elaborar estratégias para o fortalecimento das mesmas;
- i) Manter o arquivo das queixas e casos investigados de acordo com as regras de segurança e sigilo;
- j) Prestar colaboração às entidades competentes nas atividades que desempenham;
- k) Propor a elaboração de notas de entendimento entre a Provedoria e entidades públicas e privadas nas áreas relevantes das suas atribuições;
- l) Assegurar o funcionamento dos serviços de mediação e conciliação de queixas da Provedorias;
- m) Elaborar regulamentos internos relacionados à execução das suas atribuições;
- n) Em colaboração com os serviços relevantes da Provedoria, coordenar e elaborar relatórios sobre o recebimento e processamento de queixas;
- o) Apresentar relatório anual das atividades e contribuir para a elaboração do relatório anual da Provedoria;
- p) Orientar a delegações territoriais na receção e processamento das queixas;
- q) O mais que lhe for cometido por lei ou pelo Provedor de Direitos Humanos e Justiça.

## **C. Requisitos de elegibilidade**

### **1. Requisitos obrigatórios:**

- a. Ser brasileiro;
- b. Haver mais de 18 anos;
- c. Não ter sido condenado por crime doloso que envolva pena de prisão, salvo se o crime não tenha sido cometido contra o exercílio da função - ou apontado como público;
- d. Disponibilidade de comparecer ao processo de eleição por motivo de tempo e execução de ação disciplinar por tempo determinado baseado na lei da função pública;
- e. Nunca ter sido desmilitarizado em instituição do Estado;
- f. Ter residência fixa no Brasil e nos territórios nacionais e exercer seu cidadanato de fato e efetivamente;
- g. Fazer negociação com os Estados, Distrito Federal, Comunidade Econômica da África e Líbia.

### **2. Requerimento de habilitação administrativa:**

Licenciatura em Administração Pública, Ciéncia Política, Direito, pós-av ou áres de estudo relacionados com as exigências do cargo, obtida em universidade devidamente autorizada, regularizada pelo Ministério da Educação, Ciéncias, Cultura, MEC/CNE.

### **3. Qualificações intelectuais, habilidades e experiência específica para a posição:**

- a. Conhecimento sócio-econômico e político-administrativo em experiência profissional na respectiva área, de preferência numa organização do setor público no mínimo de 2 anos;
- b. Conhecimento sócio-econômico e político-administrativo da "Educação" (ex.:
- c. Conhecimento sócio-econômico e político-administrativo da PDI);
- d. Conhecimento da experiência de adquirir-se rapidamente, sobre as convenções e mecanismos internacionais e nacionais de proteção dos direitos humanos;
- e. Experiência e conhecimento sobre o respeito aos direitos humanos e sua implementação;
- f. Atitudes positivas:
  - Integridade
  - Honestidade e lealdade
  - Iniciativa
  - Acessíveis de responsabilidade
  - Autodisciplina
  - Honerdade
  - Compromisso
  - Respeito
  - Lealdade
  - Confidencialidade

## • Orientação

### a) Conhecimento de Informações e nível de competência:

#### b) Atitudes profissionais:

- Competência especializada lista como competência a prever influências políticas para a administração pública;
- Habilidades para desenvolver, desenrolar e analisar situações para a implementação de novas políticas para a Provedoria;
- Habilidade eficiente desenvolvida de planejamento e organização de um ambiente de trabalho institucional (PDU);
- Habilidades eficiente desenvolvida de documentação escrita e escrita bem como apresentação de reuniões públicas para as instituições internacionais e/ou universidades ou níveis;
- Habilidades eficiente desenvolvidas para resolver problemas complexos e iniciativa demonstrada na resolução de problemas no ambiente exigente e desafiador;

## III. Disponibilidade didática

### Componentes objetivos de seleção:

1. José Teófilo Soares Cristovão, da PDII - Presidente
2. Henrique Luís da Magno, da PDIU - Vice
3. Conceição dos Reis da Silva - CFP - Membro

### Suplementar

1. Nelson Filomeno Rapp da Jesus - CFP

## IV. Programa de Provas

Os seguintes tópicos e assuntos exigidos para comprovação constam:

- Constituição da RDCL;
- Estatuto da PDII;
- Plano Táctico Anual PDII 2011-2020;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções internacionais para o Estado de Timor-Leste e os mecanismos intercâmbios;
- Os Princípios de Direito;
- Estatuto da Função Pública (Lei N.º 8/2004 e Lei N.º 5/2009);
- Lei e DL da Função Pública e outras;

1. Regime das Carreiras o dos Cargos da Direção e Chefia da Administração Pública (Decreto-Lei N.º 27/2008, alterado pelo Decreto-Lei N.º 20/2011, de 8 de Junho e Decreto-Lei N.º 24/2016, de 29 de Junho);
2. Regime da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Decreto-Lei N.º 14/2008 e 18/2009 e 19/2011);
3. Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública (Decreto-Lei N.º 25/2016, 29 de Junho);
4. Regime das Licenças e Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública (Decreto-Lei N.º 40/2008, 29 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 21/2011, de 8 de Junho);
5. Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública (Decreto-Lei N.º 20/2010, de 1 de Dezembro);
6. Regime da Formação e Desenvolvimento da Função Pública (Decreto-Lei N.º 38/2012, de 1 de Agosto);
7. Regime de Segurança Social do Estado (Decreto-Lei N.º 17/2017, Decreto-Lei N.º 18/2017, Decreto-Lei N.º 19/2017, Decreto-Lei N.º 20/2017);
8. Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional de Timor-Leste;
9. Programa do Governo;
10. Gestão de Liderança
11. Gestão Financeira

#### **F. Avaliação e sistema de classificação final**

O método de seleção comprehende a análise de currículo, entrevista, prova escrita, resultado da última avaliação de desempenho e verificação das referências pessoais. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, numa escala de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 60 pontos;

O/a candidato/a que obtiver o maior número de pontos e preencher as demais condições deste aviso será nomeado/a e empossado/a no cargo.

#### **G. Entidade a quem apresentar requerimento de inscrição e documentos**

O requerimento de inscrição deve ser dirigido ao Presidente do Juri, o requerimento e curriculum vitae/CV será assinado pelo requerente e testemunha. Os documentos serão submetidos através de e-mail: [selecaomerito@gmail.com](mailto:selecaomerito@gmail.com) e número do contacto 77032999 **no dia 29 de abril até o dia 14 de maio de 2021, às 17h30 da tarde.**

#### **H. Afixação dos resultados**



A lista contendo os candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final será afixada no quadro de avisos da Comissão da Função Pública e Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça e publicada na página eletrónica da PDHJ ([www.pdhj.tl](http://www.pdhj.tl)) e [www.cfp.gov.tl](http://www.cfp.gov.tl)

Presidente do Juri



(José Telo Soares Cristovão)